

LEI Nº 1.493/2020

**EMENTA: AUTORIZA A REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PREFEITO E VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a reduzir os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, e dos Secretários Municipais, no percentual de **30% (trinta por cento)**, como medida de contenção de gastos diante dos efeitos da **Pandemia do Coronavírus na Receita do Município**.

**§ 1º** - A redução será por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser ampliado por igual período através de Decreto do Poder Executivo, caso haja necessidade e conveniência da redução, a critério da Administração.

**§ 2º** - Serão reduzidos os vencimentos dos cargos comissionados que receberem paritariamente os valores dos subsídios de Secretários Municipais, no mesmo percentual destes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 27 de março de 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE